

NOTIFICAÇÃO nº. 05/2024/GSALARH/SEMA-MT

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, vem por meio desta informar que com fito de apresentar o procedimento para regularização e licenciamento ambiental dos drenos e demais atividades e empreendimentos em áreas de uso restrito no Estado de Mato Grosso, foi publicada a Resolução CONSEMA nº. 45/2022, no D.O.E em 05 de setembro de 2022 e o Termo de Referência Padrão nº. 200/SUIMIS/SEMA/MT, que se encontra disponibilizado no site www.sema.mt.gov.br.

A referida Resolução regulamenta a proteção e o licenciamento ambiental de atividades e empreendimentos localizados em áreas úmidas no âmbito do Estado de Mato Grosso e determina em seu art. 13 o prazo de 18 (dezoito) meses para regularização das atividades de drenagem em áreas úmidas, contados da publicação da resolução, sob pena de aplicação das medidas sancionatórias cabíveis.

Assim, diante de todo exposto, NOTIFICAMOS os interessados relacionados abaixo a adotarem as providências necessárias quanto a regularização dos drenos, atendendo ao que dispõe a Resolução CONSEMA nº. 45/2022 e ao Termo de Referência Padrão nº. 200/SUIMIS/SEMA/MT.

CAR/MT	INTERESSADO	Nº DO CPF/CNPJ	PROPRIEDADE
	Andrassi Caetano Blanco	024.535.499-95	
MT212378/2021	Claudiney Caetano Blanco	830.631.889-72	Fazenda Bom Jesus III
	Vanderleia Guerra Blanco	028.244.471-84	
MT118406/2017	Julio Cezar Ferraz Rocha	356.541.716-15	Fazenda Sinuelo
MT237804/2023	Vanz Holding LTDA	19.405.963/0001-01	Fazenda Pedra Preta V - MAT. 1.329
	Raphael Lazarini	421.281.998-83	
MT214982/2022	Leonardo Lazarini	421.282.018-88	Fazenda Escudo/ Escudo III
MT136669/2018	Mademari Indústria e Comércio de PVC LTDA	33.722.109/0001-91	Fazenda Modelo
MT189356/2020	Carlos Ernane Dos Santos	496.020.121-53	Fazenda Charrua - Remanescente

Cuiabá-MT, 24 de julho de 2024.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e

Recursos Hídricos - SALARH/SEMA-MT